

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência De Assistência Farmacêutica
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"



TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procedemos à abertura do Volume H, do Processo nº 8682/2020, iniciando a folha 001, contando inclusive com este termo de abertura.

Para que conste lavrei o presente termo, eu Rosilene Souza do Nascimento, subscrevo e assino.

Boa Vista/RR, 02 de Outubro de 2020.


Rosilene Souza do Nascimento
Assessora Técnica - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos para Atendimento da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Considerando a Orientação Técnica da CGM nº 12/2016, cuja a cópia da publicação no DOM nº 4106, de 22 de Fevereiro de 2016, segue anexo.

Portando visando maior organização e celeridade na tramitação do processo, informamos que serão abertos novos acessórios.

Boa Vista – RR, 02 de Outubro de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



TERMO DE DESMEMBRAMENTO

PROCESSO: 8682/2020/SMSA – VOL. 1 ao 5.

ASSUNTO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Documentos necessários para o desmembramento foram fotocopiados e anexados aos processos acessórios:

Numero do processo	Fornecedor	Letra	Página inicial
8682/2020 SMSA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	A	01-A
	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILAR LTDA	B	01-B
	DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	C	01-C
	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	D	01-D
	HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI	E	01-E
	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOD LTDA	F	01-F
	INNOVAFARMA LABORATORIO E MANIPULAÇÃO LTDA	G	01-G
	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	H	01-H

Boa Vista – RR, 02 de Outubro de 2020.


Rosilene Souza do Nascimento
Assessora Técnica - SAF/SMSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 12/2014

1. ORIENTAÇÕES REFERENTE AO DESMEMBRAMENTO DE PEÇAS

CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, da Secretaria-Adjunta de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/ MPOG;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o andamento do processo, bem como a celeridade de seus pagamentos;

A Controladoria Geral do Município, como forma de melhor subsidiar as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos a serem adotados mediante a necessidade de desmembrar uma peça, orienta:

1.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

a) Desmembramento: é a separação de parte da documentação de um ou mais processos para formação de processo; o desmembramento de processo dependerá de autorização e instruções específicas do órgão interessado;

b) Justificativa: é o motivo pelo qual o mesmo será desmembrado;

c) Processo principal ou matriz: é o processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de um ou mais processos como complemento à sua decisão;

d) Processo acessório ou filial: é o processo que se refere a execução propriamente dita, quando houver mais de uma empresa vencedora do certame ou envolver mais de uma Unidade Gestora, sobretudo quando se tratar de Registro de Preços;

e) Juntada por anexação: é a união definitiva e irreversível de um ou mais processo(s) a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e que contenham o mesmo assunto.

Ocorrência por meio de uma nota utilizada para registrar a juntada da peça ao processo ou por intermédio de carimbo específico.

1.2 DO DESMEMBRAMENTO

A separação de parte da documentação de um processo, para formar outro, ocorrerá mediante despacho da autoridade competente (Unidade Matriz), utilizando-se o "TERMO DE DESMEMBRAMENTO", conforme indicado a seguir:

a) fotocopiar os documentos que constituirão a base do processo acessório;

b) anexar o "TERMO DE DESMEMBRAMENTO" ao processo principal, informando os documentos fotocopiados; e

c) proceder à autuação dos documentos fotocopiados, renumerando suas páginas.

1.3 DO TERMO DE DESMEMBRAMENTO

Modelo:

Nome do órgão ou entidade Unidade administrativa: XXXX	
TERMO DE DESMEMBRAMENTO	
Processo nº	
Página(s) a fotocopiada(s) por motivo de desmembramento e anexada(s) ao processo acessório nº da Unidade Gestora XXXX (ou desta).	
Data: / /	
.....	
Servidor	
Cargo ou função que ocupa	

1.4 DA INSTRUÇÃO

Os documentos que subsidiarão o processo acessório são:

- Justificativa (o porquê do desmembramento);
- proposta da empresa vencedora;

- Ata do Registro de Preços, quando for o caso;
- nota de empenho;
- contrato;
- designação do fiscal responsável; e
- outros, conforme o caso.

Após a sua abertura, tais volumes serão paginados a partir do nº. 1, obedecendo os critérios constantes na Orientação Técnica CGM 11/2016, no que se refere a autuação e encerramento de processos.

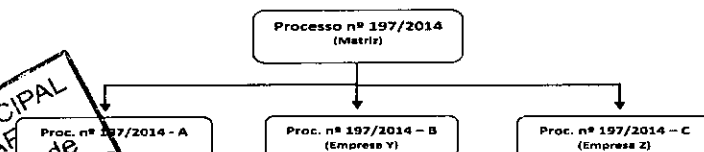
Nos casos em que houver aditivos, seja de valores, seja de prazo, as Unidades responsáveis pelos processos acessórios, deverão encaminhar a devida solicitação à Unidade do processo matriz, uma vez que cabe a esta a competência para realizar tal procedimento, quando for o caso de gestores diferentes.

Atentar-se-á ainda à Orientação supracitada, no momento do encerramento do processo.

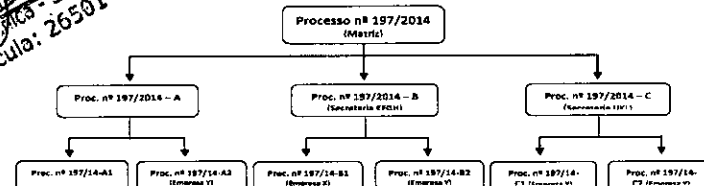
Ressalte-se que após o feito, o processo acessório deverá ser encaminhado formalmente à Unidade do processo principal para seu devido arquivamento e controle, cabendo a esta a elaboração do Termo de Juntada por Anexação.

Para melhor compreensão, analisemos as situações abaixo:

Situação 1: quando for apenas uma Unidade Gestora, os processos acessórios serão subdivididos por letras, considerando a quantidade de empresas vencedoras.



Situação 2: no caso de Sistema de Registro de Preços, a quantidade de processos acessórios vai depender da quantidade de Órgãos Participantes e o desmembramento desses processos vai depender da quantidade de empresas vencedoras.



1.5 DO FISCAL

Caberá ao Gestor da Pasta de cada Órgão Participante designar um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do processo acessório, dentre os servidores da sua própria Unidade, atendendo o que preconiza o art. 67 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM 13/2016

1. ORIENTAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público informar com clareza como são gastos os recursos públicos, de forma a propiciar maior controle social e transparência;

CONSIDERANDO que a publicação destas informações deve ser feita de forma simples e fácil acesso para todos os cidadãos, sendo que a internet é um dos principais instrumentos para atingir esta finalidade;

CONSIDERANDO que o disposto nos §1º e 2º do art. 1º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO as alterações do art. 1º, parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 52
Proc. 008682
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

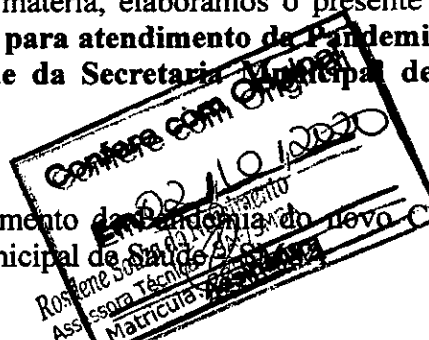


01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXXIII da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art. 15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.



03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Considerando a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus Humano (COVID- 2019) declarada pela OMS e a situação epidemiológica brasileira (WHO, 2020a);

3.2 Considerando a grande procura e a grande utilização dos medicamentos ora listados, fazendo com que os quantitativos estimados anualmente já não suportem a demanda, medicamentos estes que são providenciais no enfrentamento da pandemia;

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população;

3.4 Com o objetivo de oferecer melhor resposta no enfrentamento da pandemia por COVID-19, a aquisição dos medicamentos se faz necessária para suprir a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, em pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado;

3.5 Desta feita, tendo em vista os fundamentos supracitados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS “Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”, nº 40/E de 26 de março de 2020

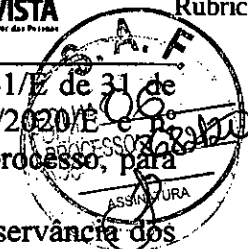




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 53
Proc. 008682
Assinatura
Rubrica



– flexibilização – “que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição dos Medicamentos.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO

4.1 A descrição e a quantidade dos Medicamentos a ser adquirido deverá estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

05 VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

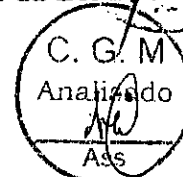
d.1) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com as RDC nº16/2014;

d.2) Certificado de Registro dos medicamentos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001, ou cópia da publicação no D.O.U ou isenção quando for o caso. Se o registro do medicamento estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

7.1 O prazo para entrega dos medicamentos serão de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, conforme a necessidade desta Secretaria;

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual/emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



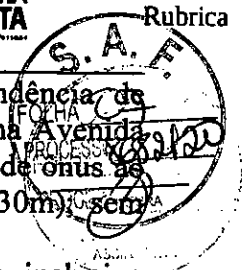
CPL/PMBV

Fls. 54

Proc. 008682

Arine

Rubrica



7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m) sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos medicamentos entregues;

b) Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Dos medicamentos; entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade dos medicamentos;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

7.5 As despesas da entrega dos medicamentos, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, 'DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos medicamentos, e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) medicamentos, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das penalidades constantes neste Termo;

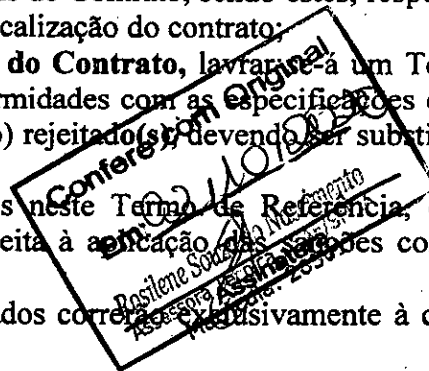
7.10 Os custos da substituição dos medicamentos, rejeitados corretamente, serão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos medicamentos, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 Os medicamentos deverão ser entregues, acondicionados em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os medicamentos, que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 55
Proc. 908682
Rubrica

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

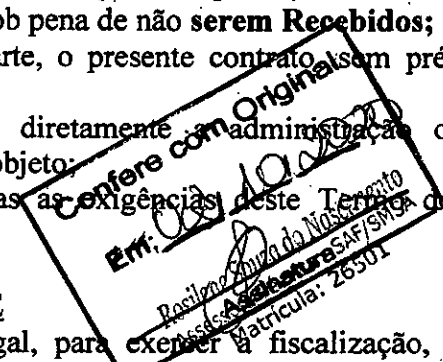


08 DA GARANTIA

- 8.1 Os medicamentos deverão ser fornecidos com a validade superior a **75% (setenta e cinco por cento) da vida útil**, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
- 8.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 8.3 O ônus de substituição dos medicamentos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- 8.4 Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição dos medicamentos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

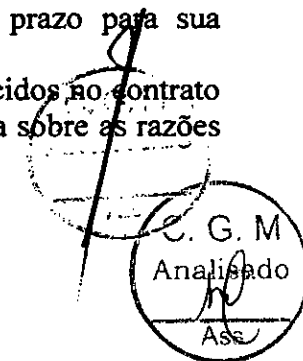
09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Realizar a entrega dos medicamentos para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;
- 9.2 Caberá à licitante vencedora entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os medicamentos atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
- 9.3 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos medicamentos para o uso;
- 9.4 Comunicar a **Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF** e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem **Recebidos**;
- 9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.7 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- 10.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 10.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 10.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 10.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

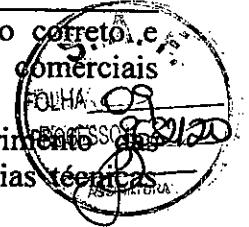


CPL/PMBV

Fls. 56

Proc. 008682

Rubrica



- 10.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 10.8 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos medicamentos e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- 10.9 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos medicamentos, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;
- 10.10 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 11.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, fica impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;





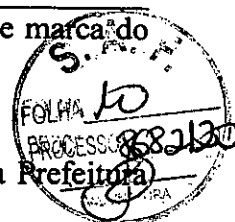
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 57
Proc. 008682
Rubrica

12.6 No caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, solicitação de troca de marca do produto, as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 12.11, como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde que expressamente autorizado.

12.11 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

12.12 Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

12.13 Solicitação de troca de marca do produto;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do item;

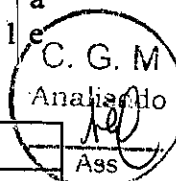
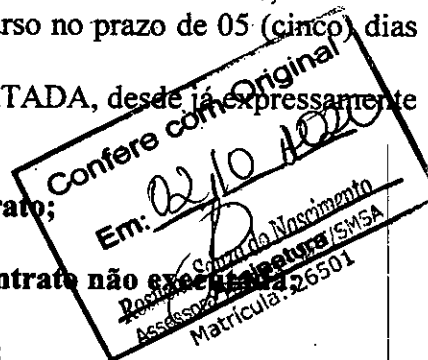
12.14 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2



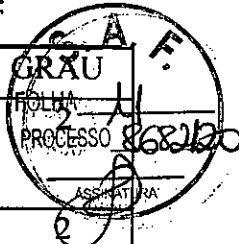


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 58
Proc. 008682
A1016
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6



13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as **Ordens de Fornecimento**, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

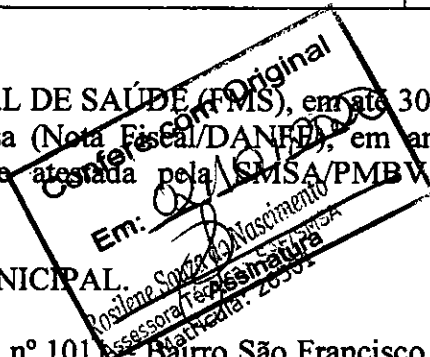
13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 59
Proc. 008682
Assinatura
Rubrica

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.2 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15 do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 60
Proc. 008682
Rubrica



18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos Medicamentos constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21. DO ANEXO

21.1 ANEXO I – Descrição dos Medicamentos.

Elaborado:

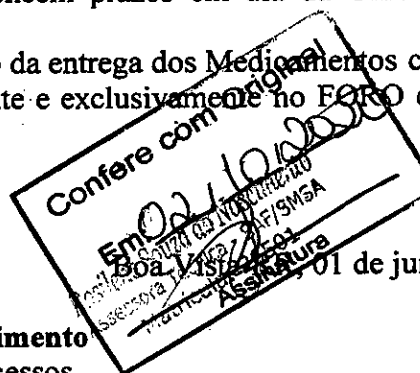
Johnson Nascimento
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA
ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 64

Proc. 008682

A. Rubrica

FOLHA 14
PROCESSO 2022/00
QUANTITATIVO

Item	Código Compras/Net	Descrição de Medicamento	Apresentação	Unidade	Quantitativo
1	271691	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	Comprimido	1.500.000
2	271217	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	Comprimido	150.000
3	267140	Azitromicina 500mg	Comprimido	Comprimido	1.500.000
4	314517	Azitromicina 900mg Pó para Suspensão Oral + Seringa Dosadora Volume Após Reconstituição de 22,5ml	Suspensão Oral	Frasco	15.000
5	292427	Dexametasona, Fosfato de, 4mg/ml Ampola c/ 2,5ml	Solução Injetável	Ampola	5.000
6	267203	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	Comprimido	1.500.000
7	448982	Enoxaparina 20mg/0,2ml	Solução Injetável	Seringa preenchida	1.000
	376767	Ivermectina 6mg	Comprimido	Comprimido	1.000.000
9	271599	Metilprednisolona 500mg	Solução Injetável	Ampola	8.000
10	267778	Paracetamol 500mg	Comprimido	Comprimido	1.000.000
11	294887	Salbutamol, Sulfato de, 100mcg/jato Frasco c/ 200 Doses	Aerossol	Frasco	8.000
12	434125	Vitamina D 1000UI	Comprimido	Comprimido	1.500.000
13	434125	Vitamina D 1000UI/ml	Suspensão Oral	Frasco	1.500
14	448043	Zinco 10mg/ml	Suspensão Oral	Frasco	20.000
15	437905	Zinco Quelato 50mg	Capsula	Capsula	1.500.000

Confere com Original
Em: 02/10/2020
Dorlene Souza do Nascimento
Assessoria Jurídica / SWSA
Matrícula: 26391

C. G. M
Analisado
Ass



Vespasiano, 07 de julho de 2020
Proposta N°: 278.206
MUNICIPIO DE BOA VISTA
RUA GENERAL PENHA BRASIL, SN
BOA VISTA - RR - 69301440

Referente a: **Pregão Eletrônico**
Processo
Abertura

PE 94/2020
008682/2020
07/07/2020 as 10:00

Encerramento:



1. Objetos, Preços

Lote	Item	Quantidade	UM	Produto	Marca	Pr. Unitário	Pr. Total
	10	1.000.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL GEN 500MG COMP CX C/500	HIPOLABOR	0,0800	80.000,00

Cód. de Barras: 7898123805141

GGREM: 511607702114115

Princípio Ativo: PARACETAMOL

Origem: Nacional

RGMS: 1134301010036

Pr. Unitário Bruto: 0,0800 (zero reais e oito centavos)

Pr. Total Bruto: 80.000,0000 (oitenta mil reais)

Valor Total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

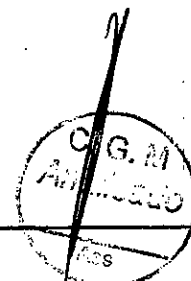
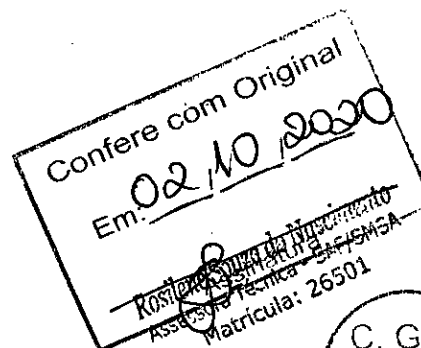
- Condições de Pagamento: 30 dias
3. Prazo de Entrega: 30 dias (corridos)
4. Validade da Proposta: 60 dias
5. Validade do Produto: 75%
6. Conta Corrente: Banco do Brasil - Agência 3392-8 - Conta Corrente 62178-1
7. Declaração:

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas, fretes, e qualquer encargos e que estamos de acordo com as normas do Edital de Licitação.

Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

Erika Penha Gaihe
CPF: 043.067.555-00 / RG: RR
Supervisora de:

	QTD	PR UNIT	TOTAL
	1.000.000	0,08	80.000,00
1º OF	600.000	0,08	48.000,00
2º OF	400.000	0,08	32.000,00

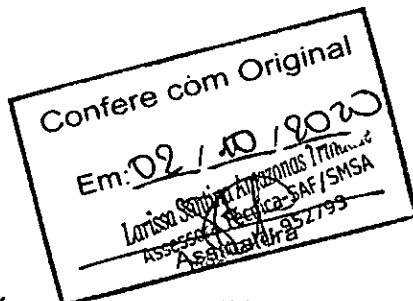


RUA TRÊS, 283 . PARQUE NORTE . CEP:33200-000
VESPASIANO - MINAS GERAIS . TEL: (31) 2522-8170
CNPJ: 21.881.325/0001-57 - INSC. EST.: 062.485918.0029



VIA DO JURÍDICO/SMSA
DEVOLVER IMEDIATAMENTE
APÓS ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
084/2020/SMSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
094/2020.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -
19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001 - 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, MARIA TERESA SAENZ SURITA, brasileira, portadora do RG nº 136254-2 SSP/DF e CPF nº 385.344.601/07, residente e domiciliada na Rodovia RR, após cidade satélite. s/nº, nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. LUIZ RENATO MACIEL DE MELO, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, do outro lado, a pessoa jurídica MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.621.325/0001-57, com endereço na Rua 03, nº. 283, Condomínio Parque Norte, Vespasiano/MG, CEP. 33.203-144, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por sua representante legal a Sra. ERIKA PENHA GAIGHER VIANA, portadora da cédula de identidade nº. MG 11.274-727 e CPF nº. 043.067.556-90, da FORNECEDORA REGISTRADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. 8682/2020, em consequência do Pregão Eletrônico nº. 094/2020, para Registro de Preços, homologado em 03 de setembro de 2020, por despacho exarado às fls. 295/297, do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM	VALOR TOTAL
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA	10	80.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

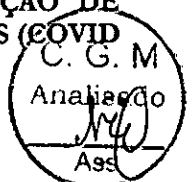
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 - A presente Ata será gerenciada pelo (a): Secretaria Municipal de Saúde, - SMSA;

2.2 - A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



LEANDRO ALVES DOS
REIS:06095
599660
Assinado de forma digital por LEANDRO ALVES DOS REIS:06095599660
Data: 2020.10.07 11:35:03 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 - Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 - Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir o compromisso**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 - A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação, ocorrente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA



4.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

Confere com Orij.
Em: 02/10/2020
Carissa Santana Ass. Jurídica
Técnica-SAF
H. Tricula

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

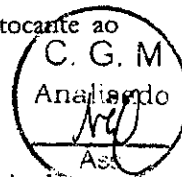
6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.



LEANDRO Assinado de forma
ALVES DOS digital por
DOS LEANDRO ALVES
REIS:06095
599660 DADOS: 2020.10.07
11:35:41 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

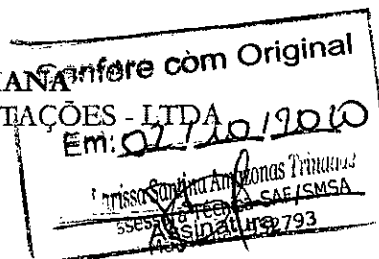
10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2020.


LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO

LEANDRO ALVES DOS
REIS:06095599660
Assinado de forma digital
por LEANDRO ALVES DOS
REIS:06095599660
Dados: 2020.10.07 11:33:54
-03'00'

ERIKA PENHA GAIGHER VIANA
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA



RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.0112/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 09/09/2020, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CLASSIFICADAS: (1)ENGETOP - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, (2)CONSTRUTORA DELTA LTDA, (3)TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORA, (4) TERRA FORTE (S)V.S CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Devido a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMACIONES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2º piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 9 de setembro 2020
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FAZENDAAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 76/2020

nº 088/CPL/2020
do nº 01-197/2020 e 01-198/2020

O pregoeiro do município de Teixeiraópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do prego eletrônico nº 076/CPL/2020. Edital 088/CPL/2020. Processo nº 01-197/2020 e 01-198/2020. Objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção e limpeza de condicionadores de ar de 12.000 e 35.000 BTUS das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Setor Pedagógico, SEMECT e Biblioteca Municipal). Recebimento das propostas: 10/09/2020 das 08h00min até o dia 22/09/2020 às 08h00min.

Abertura das propostas: 22/09/2020 às 08h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 22/09/2020, com início às 10h00min - Horário de Brasília -DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiraópolis - RO.
- Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
- E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br
- Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis-RO, 9 de Setembro de 2020.
JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 012535/2019 - SMSA. Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 187/2019 - SMSA. Objeto: O objeto do presente termo é APOSTILAR o valor do Contrato Administrativo nº 187/2019 - SMSA por R\$ 175.619,42 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), referente à despesa indicada na Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS, item 03 - Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 187/2019-SMSA, foi renovado por mais 03 meses, vigorando com o valor equivalente a sua renovação, devidamente ajustado por este Apostilamento, de R\$ 43.904,86 (quarenta e três mil novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA. Contratada: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: FUNERARIA SHALON EIRELI - EPP. LTDA Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6210/2019/SMEC Espécie: Contrato nº 968/2020/SMEC Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2019 Valor Total: R\$ 120.791,55 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, E UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTE 1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB; b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.063, FUNDEB; c) Unidade Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB. d) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: R. V. RAMOS EIRELI - EPP. Data de Assinatura: 22 de julho de 2020. Vigência: A vigência do contrato será até 31/12/2020, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que atendidas as exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

Processo nº: 001/2018/SMEC Espécie: TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2018/SMEC. Objeto: 1 - O presente TERMO tem por objeto ratificar o item 1 do Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 079/2018/SMEC, e ratificar os demais itens do referido instrumento. 2 - O item 1 do Terceiro Termo de Apostilamento passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 079/2018/SMEC, referente ao reajuste no valor de R\$ 58.083,59 (cinquenta e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) equivalente a 6,411330% do valor de saldo contratual do contrato ficará em R\$ 930.841,11 (novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos). 1312/1313, portanto o valor atualizado do contrato ficará em R\$ 930.841,11 (novecentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos). Interviente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMCE. Contratada: CTIS TECNOLOGIA S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 001/2018/SMEC Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018/SMEC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 079/2018/SMEC, por até 31/12/2020, contados a partir de 26 de agosto de 2020, nos termos previstos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa de fls. 1659/1660 do correspondente processo. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações: a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO; b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB; c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB; d) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: CTIS TECNOLOGIA S/A. Data de Assinatura: 21 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 114/2018 - SMO Espécie: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2018-SMO Objeto: 1.1 O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 8.351,71 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), correspondentes a 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) ao valor do contrato. Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática nº 15.451.0038.2.111, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Recurso Próprio. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: FACE ENGENHARIA LTDA Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 946/18-SMSA Espécie: Contrato nº 024/2020/SMSA Objeto: Aquisição DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE PARA CENTRO CIRÚRGICO, UTI E EMERGÊNCIA Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2019 Valor: R\$ 23.475,50 Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 584, de 13/03/2020, no valor de R\$ 23.475,50 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: BML HOSPITALAR - LTDA Data de Emissão do Contrato: 31 de março de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 946/18-SMSA Espécie: Contrato nº 026/2020/SMSA Objeto: Aquisição DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE PARA CENTRO CIRÚRGICO, UTI E EMERGÊNCIA Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2019 Valor: R\$ 1.375,00 Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 586, de 13/03/2020, no valor de R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA Data de Emissão do Contrato: 31 de março de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Processo nº: 012535/2019/SMSA Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2019-SMSA. Objeto: Renovar o prazo do Contrato Administrativo nº 187/2019-SMSA, por mais três meses, a contar de 05 de setembro de 2020. Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.06, Categoria Econômica: 3.3.90.39.67, Fontes de Recursos: SUS. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: FUNERARIA SHALON EIRELI - EPP. Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Processo nº: 66/2015 - SMSA Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2016/SMSA Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 246/2016/SMSA, por 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.302.0043.2.112 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: SUS. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: DIAMED LATINO AMÉRICA. Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 1129/2018 - SMSA Espécie: Contrato nº 022/2019/SMSA Objeto: Aquisição DE Medicamentos que Compõem a Relação Municipal de Medicamentos-RemunH. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2019 Valor: R\$ 360.972,50 Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 657, de 24/03/2020, no valor de R\$ 69.648,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 658, de 24/03/2020, no valor de R\$ 321.324,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA Data de Assinatura: 25 de março de 2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - SRP

Processo nº 008682/2020 - SMSA Homologo o Pregão Eletrônico nº 094/2020, Processo nº 008682/2020 - SMSA, tendo como objetivo Eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95 pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31 pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64 pelo valor do ITEM R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57 pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.016.640/0001-22 pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.846.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.296.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 094/2020
Processo nº. 008682/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico, supracitado, oriundo do Processo nº 8682/2020-SMSA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil, reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95 pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31 pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64 pelo valor do ITEM R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57 pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.016.640/0001-22 pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.846.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.296.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Adjunto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020 - SRP

Processo nº 012557/2020 - SMEC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tótem (suporte do álcool em gel).

Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 9h no site www.licitacoes.com.br.

Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 9h30 (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 22/09/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo CPL, nos dias e horários de expediente.

ANDRÉ NÓBREGA FERREIRA LIMA
Pregoeiro

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 118/2017-SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1.011, Bairro São Francisco, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras - SMO, a Senhora Alessandra de Almeida Pimenta Pereira, com fulcro no que dispõe o item 10.1, da Cláusula Décima do contrato nº 248/2017 - SMO, item 16.2 "a", Projeto Básico - Anexo I, do Edital, e inciso do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que a empresa contratada vem descumprindo a Cláusula quarta, item "b" do Contrato, ou seja, não cumprindo com os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro, e;

Considerando que a contratada já foi notificada acerca do descumprimento através do Ofício nº 20398/2019/GAB/SMO, de 30 de maio de 2019, contudo, até a presente data não respondeu a tal notificação e nem tão pouco implementou o ritmo adequado afim de se regularizar, demonstrando total falta de zelo e compromisso com a Administração Pública.

Vem APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, a empresa NSG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.541.642/0001-72.

Na oportunidade, solicitamos novamente que a contratada IMEDIATAMENTE implemente ritmo de execução adequado e com a quantidade de funcionários necessária, de modo a efetuar a conclusão dos serviços contratados dentro do prazo de execução vigente, sob pena de multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada, conforme dispõe a Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato, item 16.3 do projeto básico e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista RR, 9 de setembro de 2020.
ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA
Secretária Municipal de obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico Nº 001/2020 PROCESSO Nº 145/2020, cujo objeto é a Aquisição de veículos administrativo tipo passeio. A abertura do certame dar-se-á no dia 22/09/2020, às 11h00 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e no e-mail eletrônico comissao permanente025@gmail.com, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N centro Iracema-RR, Código da UASG nº 980032.

Iracema-RR, 9 de setembro de 2020
BETINA SILVA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Pregão Presencial nº 030/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Saúde e a Contratada EMBAPEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.548.686/0002-79, com base no art. 65, da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 102/2020-PMS alterado a Cláusula Nona - Da Datação Orçamentária onde se ler no quarto, Programa de Trabalho: 10.122.0012.3102 (ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL) passa a ter a seguinte Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0013.2159 (ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL 774/2020) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00, no valor de R\$ 179.072,60 (Cento e setenta e nove mil e setenta e dois reais e sessenta centavos). Termo assinado em 04/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 102/2020-CL. Carta Convite nº 028/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: J DO N LOPES, CNPJ: 04.688.971/0001-65. Contrato nº 102/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Programas. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: até 31/12/2020. Fonte de Recursos: CRAS com valor de R\$ 20.505,98 (Vinte mil quinhentos e cinco reais e novecentos e oito centavos); IGD/SUAS com valor de R\$ 20.793,27 (Vinte mil setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos); CRIANÇA FELIZ com valor de R\$ 41.899,87 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos); CONSELHO TUTELAR com valor de R\$ 12.697,56 (Doze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos); BOLSA FAMÍLIA com valor de R\$ 17.076,91 (Dezesseis mil e setenta e seis reais e noventa e um centavos); SCFV com valor de R\$ 32.472,46 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Data de Assinatura: 21/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 117/2020-CL. Carta Convite nº 030/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: E C SOUSA, CNPJ: 37.185.045/0001-98. Contrato nº 117/2020. Objeto: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Locação de Caminhão Basculante e de Máquina Retroescavadeira, conforme planilha orçamentária para atender as Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria de Serviços Urbanos, Interior e Trânsito da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04 (quatro) meses. SEMSIT com valor de R\$ 63.626,00 (Sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos); BOLSA FAMÍLIA com valor de R\$ 17.076,91 (Dezesseis mil e setenta e seis reais e noventa e um centavos); SCFV com valor de R\$ 32.472,46 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Data de Assinatura: 08/09/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitação nº 122/2020.

Objeto: Contratação de Profissional Médico Veterinário, para atuar junto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Rorainópolis/RR. Valor Global R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Programa de Trabalho: 20.605.0005.2.010

Prazo: Será de 04 (quatro) meses

Partes contratuais:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

CONTRATADA: SERVIÇOS DE SAÚDE VETERINÁRIA H & F LTDA

Data de Assinatura: 27/08/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 PMBV Replicação

Processo Administrativo nº 034/2020/PMBV

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U dia 06/07/2020, pag. 198, seção: 3 foi Alterado e Republicado.

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/08/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Apresentação das Propostas: Até 14:00 horas do Dia 23/09/2020. Abertura das Propostas: 14h01min do Dia 23/09/2020. Disputa: 14h01min do Dia 23/09/2020. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. A abertura das propostas será através do Edital eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra Velha (SC), 8 de setembro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 52/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de requalificação urbanística da Rua Curt Hering, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - Contrato de Repasse nº 881785/2018/MTUR/CAIXA e Recursos Próprios - ETAPA 2-SECTUR. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 13 de outubro de 2020 às 11:00 horas.

EDITAL COMPLETO, sem custos via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC 97/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/09/2020, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA NOS CASCAIS E PEDREIRAS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, E TAMBÉM PARA UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA EM OUTROS LOCAIS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 14h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br no dia 24/09/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



Boa Vista - RR, em 09 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 469/P, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, 1 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Regiane Batista Matos, Servidora Municipal, Matrícula 26539, do quadro de pessoal da Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração sendo necessário a apresentação do registro de didática para a convalidação do ato de afastamento/descompatibilização, conforme o Processo nº 009700/2020/SA.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura a servidora deve restituir ao erário os valores recebidos, conforme o Parecer nº 047/2020 - GABPGM.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, ficando revogada a Portaria nº 378/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5193, de 13 de agosto de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 09 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 470/P, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, II, da Lei Orgânica do Município de 1 de julho de 1992, e considerando o teor do Processo nº 011959/2020/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 548/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4950, de 22 de agosto de 2019, que concedeu Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheira ao servidor Miquêias Ambrosio dos Santos, Professor, Matrícula 28385, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 09 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 142/2020 - Registro de Preço
Processo nº 012557/2020 - SMEC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de totem (suporte do álcool em gel).

Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 9h30 (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 22/09/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2020-Registro de Preços
Processo nº 008682/2020 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 094/2020, Processo nº 008682/2020 - SMSA, tendo como objeto Eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil, reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95 pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31 pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64 pelo valor do ITEM R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57 pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.016.640/0001-22 pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INNOVAPHARMA LABORATÓRIO E MANIPULAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 28.846.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, e

quenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.296.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 112/2020
Processo nº 000737/2020 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 112/2020 Processo nº 000737/2020 SMEC, tendo como objeto, aquisição de materiais permanentes, registrador eletrônico de ponto para atender as escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação cuja adjudicação do LOTE 1, foi a favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14 pelo valor total de R\$ 149.401,04 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos).

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 094/2020
Processo nº. 008682/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 8682/2020-SMSA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil, reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 316.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.999/0001-31, pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor do ITEM R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.016.640/0001-22, pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INNOVAPARMA LABORATÓRIO E MANIPULA-

ÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.846.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.296.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 68 à 70 dos autos em epigrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 012692/2020 - SEPF, referente a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica no prédio locado para instalação provisória da Sede da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, localizado na Av. Ville Roy, nº. 5235 - São Pedro - Boa Vista - RR - CEP. 69.306-665, em favor da empresa RORAIMA ENERGIA S/A CNPJ: 02.341.470/0001-44, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), enquadra-se no Art. 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 09 de Setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Nenê Gardênia Pontes Benício Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 012692/2020 - SEPF, com solicitação de origem da SEPF.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 471/P, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alberto Barros de Souza, Auxiliar, Matrícula 14676, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.09.01 a 30.03.09, a ser usufruída no período de 04.09.20 a 02.12.20, conforme o Processo nº 005306/2020/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.



EDITAL Nº 34/2020

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 28, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia os devedores do contrato com garantia de imóvel em alienação fiduciária abaixo relacionado para efetuar os débitos em atraso com o credor BANCO TRIANGULO S/A, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, em razão de se encontrarem em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 268729 - MATRÍCULAS: 38.576 e 38.577.

DEVEDOR: J.C DE FARIA-ME - CNPJ: 23.877.510/0001-47, FAVORITO CARANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EIRELI - ME, CNPJ: 23.877.510/0001-47, REPRESENTADAS LEGALMENTE POR GILDETE CRISTIANE REYNAUD- CPF, 903.630.271-48, JOSE CARLOS DE FARIA JUNIOR - CPF, 018.527.341-38, ELISANGELA REYNAUD - CPF, 978.153.511-68.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial

Av. Glayson de Paiva, 252 - Centro - CEP: 69.301-250 - Boa Vista - Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 084/2020
Processo nº. 008662/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 88822/2020-SMSA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscientos e setenta e dois mil, reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 316.770,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e setenta e sete reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.869/0001-31, pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor do ITEM R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.016.640/0001-22, pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INNOVAPHARMA LABORATORIO E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.845.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.296.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - AdjuntoMARIA OLIVEIRA ROCHA
TITULARPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 112/2020
Processo nº 000737/2020 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 112/2020 Processo nº 000737/2020 SMEC, tendo como objeto, aquisição de materiais permanentes, registrador eletrônico de ponto para atender as escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação, cuja adjudicação do LOTE 1, foi a favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, pelo valor total de R\$ 149.401,04 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos).

Maria Consuelo Seles Silva
Secretária Municipal de Educação e CulturaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 142/2020 - Registro de Preço
Processo nº 012557/2020 - SMEC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição da totém (suporte do álcool em gel).
Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 9h no site www.kitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 9h30 (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Dispensa: 22/09/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.kitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

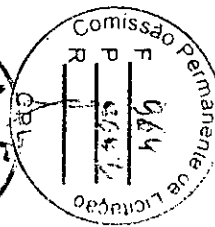
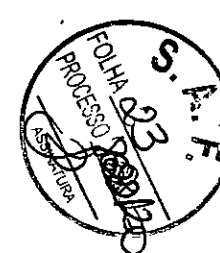
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2020-Registro de Preços
Processo nº 008682/2020 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 094/2020 Processo nº 008682/2020 - SMSA, tendo como objeto Eventual Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscientos e setenta e dois mil, reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 316.770,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e setenta e sete reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.869/0001-31, pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor do ITEM R\$ 3.360.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.016.640/0001-22, pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INNOVAPHARMA LABORATORIO E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.845.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.296.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANUNCIE SEU





EDITAL Nº 34/2020

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, SAIBAM queridos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia os devedores do contrato com garantia de imóvel em situação líquida abaixo relacionado para salutar os débitos em atraso com o credor-BANCO TRIÂNGULO S/A, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, em razão de se encontrarem em lugar ignorado, incerto ou inabastável.

CONTRATO: 268726 - MATRÍCULAS: 36.576 e 36.577.
DEVEDOR: J.C DE FARIA-ME - CNPJ: 23.877.510/0001-47, FAVORITO GARANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS EIRELI - ME, CNPJ: 23.877.510/0001-47, REPRESENTADAS LEGALMENTE POR OILDETE CRISTIANE REYNAUD - CPF, 903.630.271-49, JOSÉ CARLOS DE FARIA JÚNIOR - CPF, 018.527.361-88, ELISANGELA REYNAUD - CPF, 979.153.511-68

Boa Vista, 03 de setembro de 2020

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial

Av. Cláudio de Paiva, 252 - Centro - CEP: 69.301-250 - Boa Vista - Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 034/2020
Processo nº. 008582/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 8882/2020-SMSA, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-65, pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 318.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.899/0001-31, pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor do ITEM R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.631.325/0001-57, pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.018.640/0001-22, pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INOVAPHARMIA LABORATORIO E MANIPULACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.845.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.295.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Luiz Renato Haciael de Melo
Secretário Municipal de Saúde - AdjuntoMARIA OLIVEIRA ROCHA
TITULARPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 112/2020
Processo nº 000737/2020 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 112/2020 Processo nº 000737/2020 SMEC, tendo como objeto, aquisição de materiais permanentes, registrador eletrônico de ponto para atender as escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação, cuja adjudicação do LOTE 1, foi a favor da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14 pelo valor total de R\$ 149.401,04 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

Mário Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e CulturaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO *

Pregão Eletrônico nº 142/2020 - Registro de Preço
Processo nº 012557/2020 - SMEC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lote (suporte do álcool em gel).
Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2020 às 9h no site www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 22/09/2020 às 9h30 (Horário de Brasília) no site supracitado.
Início da Disputa: 22/09/2020 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregoe@pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

certame dar-se-á no dia 22/09/2020, às 11h00 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e no e-mail

eletrônico
comissaoopermanente025@gmail.com, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na rua Isidoro rodrigues S/N centro Iracema-RR,. Código da UASG nº 980032.

##DAT Iracema-RR, 09 de setembro de 2020

##ASS BETINA SILVA E SILVA

##CAR PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2020-Registro de Preços
Processo nº 008582/2020 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº. 094/2020 Processo nº 008582/2020 - SMSA, tendo como objeto Evento Aquisição de Medicamentos para atendimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja adjudicação dos ITENS 1, 2, 6 e 11 foram a favor da empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 pelo valor dos ITENS R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), cuja adjudicação do ITEM 8 foi a favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-65, pelo valor do ITEM R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 4 e 9 foram a favor da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, pelo valor dos ITENS R\$ 318.770,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais), cuja adjudicação do ITEM 5 foi a favor da empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 16.970.899/0001-31, pelo valor do ITEM R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), cuja adjudicação do ITEM 3 foi a favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, pelo valor do ITEM R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 10 foi a favor da empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.631.325/0001-57, pelo valor do ITEM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cuja adjudicação do ITEM 7 foi a favor da empresa HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 22.018.640/0001-22, pelo valor do ITEM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja adjudicação dos ITENS 12, 13, 14 e 15 foram a favor da empresa INOVAPHARMIA LABORATORIO E MANIPULACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.845.752/0001-97, pelo valor dos ITENS R\$ 760.150,00 (setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 6.295.870,00 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

ANUNCIE SEU

